



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Vereda

1

Quarta-feira • 17 de Agosto de 2022 • Ano II • Nº 815

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

<b>Resoluções.....</b>	<b>02 a 03</b>
<b>Atos Administrativos.....</b>	<b>04 a 06</b>



## Resoluções



### Prefeitura Municipal de Vereda

Conselho Municipal de Educação de Vereda  
Lei de Criação Nº 158/2009 – 02/03/2009  
Lei de Alteração Nº 184/2011 – 30/09/2011



#### RESOLUÇÃO CME N.º 05/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

**Renova a Autorização de Funcionamento do Colégio Municipal Adelino Gonçalves dos Santos, por 05 (cinco) anos, a partir de 2022, para funcionamento dos Cursos do Ensino Fundamental II (Anos Finais) e EJA - Educação de Jovens e Adultos - Eixo IV e V.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/VEREDA, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, de conformidade com da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Nº 9394/96, e de acordo com a Lei Municipal Nº 158/2009, de 02 de março de 2009, alterada pela Lei N.º. 184/2011, de 30 de setembro de 2011, após análise fundamentada nos termos da Resolução 011/2014 de 05 de agosto de 2014, as diretrizes oriundas da LDB e tendo em vista o Parecer CME Nº 11-07/2022,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Renovar à Autorização de Funcionamento do Estabelecimento, denominado Colégio Municipal Adelino Gonçalves dos Santos, localizada à Rua 12 de Outubro, S/N – Povoado de Cruzeiro do Sul, em Vereda-Bahia, para ministrar, a partir de 2022, o Ensino Fundamental II (Anos Finais) e EJA - Educação de Jovens e Adultos - Eixo IV e V, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do §1º, do Art.2º, da Resolução CME N.º 001/2015.

**Art. 2º.** Os efeitos desta Resolução retroagem a 07 de março de 2022 e convalida os estudos realizados pelos alunos, anterior à presente Resolução.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Vereda-Bahia, 08 de agosto de 2022.**

**Nilma Souza Vieira do Carmo**  
**Presidente do CME/Vereda**  
**Decreto Executivo Nº. 077/2021**

**Homologo: 09 de agosto de 2022.**

**Mauri Marcos Queiroz de Souza**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Decreto Nº 010/2021**

**CONSELHEIROS (AS):** Alex Figueiredo Mota, Andressa de Jesus Meireles, Arielle Aparecida Marinho Silva, Catiani Angeli, Claudionora Neves da Silva Santos, Edinaldo Vieira Resende, Elizana Ramos Souza Passos, Eliziane Queiroz Medeiros Cabral, José Anildo Patrocínio dos Santos, Luciana de Jesus Meireles Pardim, Lucinéia Alves Ferreira, Marcelo de Souza Oliveira, Maria Eunice da Silva Neves, Maria Lúcia Pereira Secundino, Marluce Silva Cruz, Marinélia Soares da Silva, Mirlei Ribeiro Aguiar, Nilma Souza Vieira do Carmo, Nora Ney França Santos, Ronecton Gonçalves Sousa Lopes, Rui Amancio Santos, Victor Estevão Santos Silva.

Rua São Sebastião, 62 – Centro – CEP 45.955-000 – Vereda – Bahia  
Tel.: (73) 3661-2202 – E-mail: [conselhoeducacao@vereda.ba.gov.br](mailto:conselhoeducacao@vereda.ba.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Vereda

Conselho Municipal de Educação de Vereda  
Lei de Criação Nº 158/2009 – 02/03/2009  
Lei de Alteração Nº 184/2011 – 30/09/2011



### RESOLUÇÃO CME N.º 06/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

**CONCEDE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL ADELINO GONÇALVES DOS SANTOS PARA COLÉGIO MUNICIPAL MARIA PEREIRA PORTO, NO POVOADO DE CRUZEIRO DO SUL.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VEREDA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem e as diretrizes oriundas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96, e de acordo com a Lei Municipal Nº 158/2009, de 02 de março de 2009, alterada pela Lei N.º. 184/2011, de 30 de setembro de 2011 e; **COSIDERANDO** – a Lei Municipal Nº 273/2020 de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre a alteração da denominação do **Colégio Municipal Adelino Gonçalves dos Santos para Colégio Municipal Maria Pereira Porto**.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º** Conceder a alteração da denominação do **Colégio Municipal Adelino Gonçalves dos Santos para Colégio Municipal Maria Pereira Porto, localizada à Rua 12 de Outubro, S/N – Povoado de Cruzeiro do Sul – Vereda-BA.**
- Art. 2º** - A escrituração dos registros dos resultados escolares, a emissão de certificados dos estudantes, no que couberem, devem conformar-se à nova denominação, respeitando a data da publicação desta Resolução.
- Art. 3º** - A partir da publicação desta Resolução, o Colégio Municipal Maria Pereira Porto terá sua Autorização de Funcionamento - CME-Vereda Nº. 05/2022, de 08 de agosto de 2022.
- Art. 3º** -Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vereda-Bahia, 10 de agosto de 2022.

**Nilma Souza Vieira do Carmo**  
Presidente do CME/Vereda  
Decreto Executivo Nº. 077/2021

Homologo: 11 de agosto de 2022.

**Mauri Marcos Queiroz de Souza**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº 010/2021

**CONSELHEIROS (AS):** Alex Figueiredo Mota, Andressa de Jesus Meireles, Arielle Aparecida Marinho Silva, Catiani Angeli, Claudionora Neves da Silva Santos, Edinaldo Vieira Resende, Elizana Ramos Souza Passos, Eliziane Queiroz Medeiros Cabral, José Anildo Patrocínio dos Santos, Luciana de Jesus Meireles Pardim, Lucinéia Alves Ferreira, Marcelo de Souza Oliveira, Maria Eunice da Silva Neves, Maria Lúcia Pereira Secundino, Marluce Silva Cruz, Marinélia Soares da Silva, Mirlei Ribeiro Aguiar, Nilma Souza Vieira do Carmo, Nora Ney França Santos, Ronecton Gonçalves Sousa Lopes, Rui Amancio Santos, Victor Estevão Santos Silva.

Rua São Sebastião, 62 – Centro – CEP 45.955-000 – Vereda – Bahia  
Tel.: (73) 3661-2202 – E-mail: [conselhoeducacao@vereda.ba.gov.br](mailto:conselhoeducacao@vereda.ba.gov.br)

## Atos Administrativos



### Prefeitura Municipal de Vereda

Conselho Municipal de Educação de Vereda  
Lei de Criação Nº 158/2009 – 02/03/2009  
Lei de Alteração Nº 184/2011 – 30/09/2011



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME DE VEREDA.

<b>INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>VEREDA-BA.</b>
<b>ASSUNTO:</b> Renovação de Autorização de Funcionamento dos Cursos Ensino Fundamental II (Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos –EJA – Eixo IV e V do Ensino Fundamental, do Colégio Municipal Adelino Gonçalves dos Santos.	
<b>RELATOR:</b> Marluce Silva Cruz	
<b>PROCESSO Nº 12-08/2022</b>	
<b>PARECER- CME/Vereda Nº 12-08/2022</b>	<b>Aprovado em: 08 de agosto de 2022.</b>

#### I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC – encaminhou para apreciação deste Conselho o pedido de Renovação de Autorização para Funcionamento dos Cursos Ensino Fundamental II (Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos –EJA – Eixo IV e V do Ensino Fundamental no Colégio Municipal Adelino Gonçalves dos Santos, localizado na Rua 12 de Outubro, S/N – Povoado de Cruzeiro do Sul em Vereda-BA. A Escola teve seu Ato de Criação através da Lei Municipal Nº. 22/93 - 01/03/1993, altera em 2004 através da Lei Nº. 119/04 – 15/03/2004 e Ato de Autorização Portaria Nº Aut. Nº 024/99-09 – 09/11/1999. Possui CNPJ Nº. 03.808.845/0001-04 correspondente ao Caixa Escolar – Escola Adelino Gonçalves dos Santos e Código do INEP Nº. 29328691. A Comissão Especial de verificação in loco esteve na instituição no dia 26 de maio de 2022. A Comissão foi composta pelos(as) senhores(as) Nilma Souza Vieira do Carmo – Presidente do Conselho Municipal de Educação, a Senhora Marluce Silva Cruz, - CME, a Senhora, Elizana Ramos Souza Passos, representando a área pedagógica, as Senhoras, Vagna Santos dos Anjos Lopes e Marta Maria de Almeida Santos, representando a Secretaria Municipal de Educação. O relatório da verificação encontra-se anexos a este Parecer.

O CME de Vereda, designou como relatora a Conselheira Marluce Silva Cruz, para análise documental e de relatórios para elaboração de Parecer Conclusivo.

#### II- ANÁLISE

##### 1. Análise documental:

No Processo Nº 12-8/2022 encontra-se a documentação exigida para autorização, a saber:

1. Ofício do Secretário Municipal de Educação ao CME.
2. Ato de Criação do Estabelecimento.
3. Atos de Autorização preexistentes.
4. Dados da Unidade Escolar.
5. Regimento Escolar.
6. Projeto Político Pedagógico.
7. Proposta Curricular.
8. Projetos de Ensino (Plano de Curso por disciplina).
9. Matrizes Curriculares Homologadas.
10. Relação do Corpo Administrativo e Pedagógico.
11. Xérox de Diplomas e Carteiras de autorização do Corpo Adm. e Pedagógico.
12. Relação do Corpo Docente.
13. Xérox de Diplomas e Carteiras de autorização do Corpo Docente
14. Prova de ocupação legal do prédio.
15. Planta baixa da Escola.
16. Cópia do CNPJ da Escola.
17. Relação dos membros do Conselho Escolar (Caixa Escolar), atualizada.
18. Acervo bibliográfico.
19. Inspeção do CME.

Rua São Sebastião, 62 – Centro – CEP 45.955-000 – Vereda – Bahia  
Tel.: (73) 3661-2202 – E-mail: [conselhoeducacao@vereda.ba.gov.br](mailto:conselhoeducacao@vereda.ba.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Vereda

Conselho Municipal de Educação de Vereda  
Lei de Criação Nº 158/2009 – 02/03/2009  
Lei de Alteração Nº 184/2011 – 30/09/2011



### 2. ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE VERIFICAÇÃO IN LOCO:

A solicitação em apreço vem apoiada nas normas estabelecidas por este Conselho e na legislação educacional vigente, cujo processo está constituído dos documentos básicos, necessários à sua apreciação, podendo ser destacado:

- Proposta Pedagógica – documento que organiza as atividades educativas;
- Regimento Escolar – define a estrutura de funcionamento do Colégio;
- Matriz Curricular – distribui a carga horária curricular por área de conhecimento e por disciplina;
- Quadro Demonstrativo do corpo docente e administrativo habilitado;
- Os livros destinados à escrituração escolar, encontram-se atualizados, como também os livros inativos quanto à vida escolar dos alunos e funcionários da Unidade Escolar;
- Planta Baixa do Prédio e Laudo Técnico – que especifica as dependências físicas do prédio e declara as condições favoráveis de funcionamento do colégio, respectivamente e Fotografias – retratando os espaços físicos do prédio, reformado em 2022.
- O colégio funciona em dois turnos (manhã e tarde) e objetiva ministrar o ensino como instrumento que possa englobar a formação integral do seu alunado, a partir das suas experiências de vida e da comunidade onde está inserido;
- O Colégio possui Conselho Escolar, órgão que auxilia a administração nos problemas técnicos – pedagógicos, financeiro, inclusive àqueles referentes ao desempenho dos alunos.

De acordo a Res. CME/Vereda Nº. 01/2015 de 15 de março de 2015, diretrizes para Renovação/ Autorização, destacamos as ressalvas na Área Pedagógica:

- a) Ao término do Programa para Elaboração / (Re)Elaboração dos PPPs, a Escola deverá encaminhar o Projeto Político Pedagógico da Escola para acrescentar ao Processo de Autorização de Funcionamento;
- b) A análise do processo, com base na legislação pertinente, permite atender ao pedido de Autorização de Funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental II (Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos –EJA – Eixo IV e V do Ensino Fundamental;
- c) Relativo ao acervo bibliográfico, a mantenedora deverá investir na ampliação do acervo literário, destinado a alunos e professores das modalidades em questão.

Face ao exposto, a Comissão concluiu que o Colégio Municipal Adelino Gonçalves dos Santos, está autorizado a ministrar Cursos de Ensino Fundamental II (Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos –EJA – Eixo IV e V do Ensino Fundamental, convalidando os estudos realizados pelos alunos, anteriormente nesta Escola.

### III - VOTO DO(A) RELATOR(A):

Diante do exposto, o relator é de voto favorável à Renovação de Funcionamento do Colégio Municipal Adelino Gonçalves dos Santos com os Cursos de Ensino Fundamental II (Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos –EJA – Eixo IV e V do Ensino Fundamental e propõe à Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

### IV- DECISÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

Neste Parecer, tomando por base a Lei Nº 9.394/96 e as normas estabelecidas pela Resolução Res CME/Vereda Nº. 01/2015 de 15 de março de 2015 deste órgão, a Relatora e a Câmara de Legislação e Normas, acolhe como suficiente os documentos contidos no Processo Nº 12-08/2022, por conterem as informações suficientes para a adequação dos Cursos de Ensino Fundamental ora ofertado pelo Colégio

Rua São Sebastião, 62 – Centro – CEP 45.955-000 – Vereda – Bahia  
Tel.: (73) 3661-2202 – E-mail: [conselhoeducacao@vereda.ba.gov.br](mailto:conselhoeducacao@vereda.ba.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Vereda

Conselho Municipal de Educação de Vereda  
Lei de Criação Nº 158/2009 – 02/03/2009  
Lei de Alteração Nº 184/2011 – 30/09/2011



Municipal Adelino Gonçalves dos Santos. A Comissão de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente.

### V- CONCLUSÃO DO PLENO: Aprovado

Por unanimidade, fica **APROVADA a Renovação de Autorização de Funcionamento do Colégio Municipal Adelino Gonçalves dos Santos, localizado no Povoado de Cruzeiro do Sul – Vereda-Bahia.** com os Cursos de Ensino Fundamental II (Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos –EJA – Eixo IV e V do Ensino Fundamental, bem como a validação dos anos anteriores de seus alunos. **O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade o voto da Relatora e da Câmara de Legislação e Normas.**

Sala das Sessões do CME, 08 de agosto de 2022.

-----  
MARLUCE SILVA CRUZ. – Relatora

-----  
NILMA SOUZA VIEIRA DO CARMO  
Presidente do CME/Vereda  
Decreto Nº.077/2021

Homologo: 09 de agosto de 2022.

-----  
Mauri Marcos Queiroz de Souza  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº 010/2021

**CONSELHEIROS (AS):** Alex Figueiredo Mota, Andressa de Jesus Meireles, Arielle Aparecida M. Silva, Catiani Angeli, Claudionora Neves da S. Santos, Edinaldo Vieira Resende, Elizana Ramos S. Passos, Eliziane Queiroz M. Cabral, José Anildo Patrocínio dos Santos, Luciana de Jesus M. Pardim, Lucinéia Alves Ferreira, Marcelo de Souza Oliveira, Maria Eunice S. Neves, Maria Lúcia P. Secundino, Marluce Silva Cruz, Marinélia Soares da Silva, Mirlei Ribeiro Aguiar, Nilma Souza V. do Carmo, Nora Ney França Santos, Ronecton Gonçalves Sousa Lopes, Rui Amancio Santos, Victor Estevão Santos Silva.

Rua São Sebastião, 62 – Centro – CEP 45.955-000 – Vereda – Bahia  
Tel.: (73) 3661-2202 – E-mail: conselhoeducacao@vereda.ba.gov.br